



## PROJETO DE LEI Nº 18, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 5.392, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a autorização de repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras no Município de Contagem.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V do art. 92 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 5.392, de 2023, para § 1º e acrescido o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

§ 2º As entidades privadas poderão observar as disposições contidas no art. 457, § 2º, da CLT e no art. 29, § 9º, letra “z”, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para realização do repasse da assistência financeira complementar, a que se refere o parágrafo anterior, na forma de abono.”

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 5.392, de 25 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a apurar eventuais irregularidades nos valores discriminados e destinados pela União e, caso sejam identificadas, a retificá-las no momento da realização do repasse da assistência financeira complementar aos beneficiados, devendo informar ao Ministério da Saúde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retrogiando seus efeitos a 1 de outubro de 2023 .

Palácio do Registro, em Contagem, 30 de outubro de 2023.

**MARILIA APARECIDA** Assinado de forma digital por MARILIA  
**CAMPOS:49192124615** APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2023.10.30 16:49:46 -03'00'

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**  
Prefeita de Contagem